

Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 249/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 249/22, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 142/22, do Poder Executivo, que dispõe sobre concessão de uso de bem imóvel municipal ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Fórum da Comarca de Assis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do bem imóvel situado na rua Fadlo Jabur, nº 95, piso térreo, com 294,85 m² de área construída, ao JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – Fórum da Comarca de Assis, inscrito no CNPJ sob o nº 51.174.001/0001-93, destinado a abrigar as dependências da Vara da Fazenda Pública, a seguir descrito:

"Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Rua 24 de Maio, deste ponto segue em linha reta, numa distância de 11,38m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 32,76m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 7,53m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 5,25m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 4,78m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 3,64m, até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 2,63m até encontrar o ponto "H"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 3,64m, até encontrar o ponto "I"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 2,15m, até encontrar o ponto "J"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 14,68m, até encontrar o ponto "K"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 3,85m, até encontrar o ponto "L"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 5,55m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 294,85m2 que corresponde ao Pavimento Térreo da edificação.

- **Parágrafo Único** O imóvel encontra-se destacado no desenho nº 6.754 e memorial descritivo elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.
- **Art. 3º-** As cláusulas e condições para a formalização da concessão de uso serão aquelas constantes da minuta de Termo de Concessão de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO RAMÃO Presidente

